



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



**PROCESSO Nº 007/2017**

**SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Da justificativa de aquisição**

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípuas da Administração Municipal, visando manter o funcionamento de atividades vinculada as secretarias municipais deste município.

Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

“Segundo o magistério do Prof. HELY LOPES MEIRELLES, “A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento”. (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª edição, p. 94)

I - Considera-se a necessidade urgente de aquisição de refeições prontas e sucos naturais de fruta, para que se dê continuidade as rotinas de projetos e atividades rotineiras vinculadas as secretarias, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão de preço apresentado em orçamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



III - O custo para o Município de Doutor Severiano ficou conforme o melhor preço orçado.

Considerando que o preço orçado está de acordo com o praticado pelos prestadores de serviços de assessoria, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

## 2. Do Objeto

À aquisição de refeições prontas e sucos naturais de fruta, para a manutenção das atividades das secretarias, de administração, finança, tesouraria, meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento deve ser emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias mencionadas anteriormente.

## 3. Dos prazos de entrega

O contrato de aquisição, objeto deste processo, é da data de assinatura do contrato até 28 de fevereiro de 2017, atendendo as necessidades das partes envolvidas.

## 4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

- ✓ A proposta da empresa escolhida para a contratação deverá ser apresentada em via original e assinada.
- ✓ Documento com foto (RG, CNH).
- ✓ Contrato Social e aditivos ou Requerimento do empresário.
- ✓ Alvará de funcionamento
- ✓ Alvará da vigilância Sanitária (Casos necessários)

### Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
  - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
  - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
  - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

### Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas exigidas em comento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



### 5. Deveres do Contratado

- ✓ Fornecer refeições prontas, com sucos naturais.

### 6. Deveres da Contratante

A prefeitura Municipal, como entidade contratante, obriga-se a:

- ✓ Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- ✓ Fornecer apoio técnico, operacional quando necessário

### 7. Critérios de Aceitação do Objeto

Menor Preço.

### 8. Análise das condições orçamentárias

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

### 8. Planilha de Custo – ORÇAMENTOS

Procedeu-se com a consulta de 02 (duas) empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, conforme apresentada na tabela abaixo:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
PF Maria da Conceição de Oliveira	CPF nº 008.945.0004-30	Refeição/Almoço Jantas, R\$ 12,00/ Suco Natural R\$3,00.	Não se aplica.	ACEITA
PF Francicleide Bento Leite	CPF nº 313.664.478-80	Refeição/Almoço Jantas, R\$ 12,50/ Suco Natural R\$3,50.	Não se aplica	

### 9. Valor total a compra ou serviço

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

O valor estimado a esta Autarquia, até instauração de processo licitatório é de R\$ 2.467,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais) pela contratação do serviço/compra em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

### 10. Conclusão

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



realidade do mercado em se tratando dos serviços aqui descritos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida PF, relativamente ao fornecimento do serviço/produto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da equipe administrativa e assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano – RN, 14 de Fevereiro de 2017.

---

Aléthia Debora Alves de Queiroz  
Secretária Mun. de administração, Finanças e Tesouraria